

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	6
5. FASE DE JULGAMENTO:	8
6. HABILITAÇÃO:	10
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	13
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	13
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	13
10. RECURSOS:	13
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	14
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	17
13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	17
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:	17

EDITAL Nº 12/2025
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: Menor preço global.

Orçamento Sigiloso: Não.

Data e Hora: 26 de junho de 2025 às 9:00h.

Limite para propostas: 26 de junho de 2025 às 08:59h

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Torna-se público que a Autarquia Água de Ivoti, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de movimentação, instalação, manutenção e testes hidráulicos de bombas submersas e equipamentos afins, instalados nos poços e sistemas operacionais da Autarquia Água de Ivoti, sob demanda e conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço global.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais

danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.4. Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 3.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 0, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 e 3.9, inciso I deste edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XI. Além dos documentos de habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) A empresa licitante deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da respectiva jurisdição, apresentando a certidão de registro.
 - b) Declaração de disponibilidade de pessoal capacitado, estrutura de logística compatível, ferramentas e equipamentos necessários para execução das atividades previstas no Termo de Referência e disponibilidade para executar o serviço em horários extraordinários, sábados, domingos e feriados.
 - c) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade para os quais já tenham prestado serviços, comprovando a atividade técnica de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Descrição	Unidade	Qtde
Colocação de Bomba em Tubos galvanizados 2 1/2", 3" e/ou superior de 6 metros	TB	90
Retirada de Bomba em Tubos galvanizados 2 1/2", 3" e/ou superior de 6 metros	TB	90
Teste de vazão	SRV	1

6.1.1. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, atendam aos critérios mínimos de capacidade técnica exigidos.

d) Declaração de ciência que os serviços contratados serão prestados sob demanda, com início das atividades em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do comunicado oficial da Autarquia Água de Ivoti, o qual poderá ocorrer por meio de mensagem via WhatsApp, ligação telefônica ou envio formal de Ordem de Serviço, conforme a urgência e a natureza da ocorrência.

6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Minuta Contratual.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Autarquia, www.aguadeivoti.com.br.

14.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta Contratual
- III. Tabela de Valores de Referência
- IV. Termo De Confidencialidade E Responsabilidade

Ivoti, 04 de junho de 2025.

Adriano Graeff
Diretor-Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: PCE nº 04/2025

AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de movimentação, instalação, manutenção e testes hidráulicos de bombas submersas e equipamentos afins, instalados nos poços e sistemas operacionais da Autarquia Água de Ivoti, sob demanda e conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser realizados **sob demanda**, com início em até **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação da Autarquia, podendo o acionamento ocorrer por WhatsApp, ligação ou Ordem de Serviço formal.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

1.4 Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Retirada de Bomba em Tubos galvanizados 1 1/2" e 2" de 6 metros	TB	100
2	Retirada de Bomba em Tubos galvanizados 2 1/2" e 3" de 6 metros	TB	180
3	Retirada de Bomba em Tubos Galvanizados 4" de 6 metros	TB	35
4	Colocação de Bomba em Tubos galvanizados 1 1/2" e 2" de 6 metros	TB	100
5	Colocação de Bomba em Tubos galvanizados 2 1/2" e 3" de 6 metros	TB	180

6	Colocação de Bomba em Tubos galvanizados 4" de 6 metros	TB	35
7	Uso de guindaste	H	20
8	Encaminhamento e transporte de bomba para manutenção	SRV	8
9	Teste de vazão	SRV	2
10	Outros serviços de manutenção de poço	H	40

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de movimentação, retirada, transporte, instalação e ensaios hidráulicos de bombas submersas em poços de captação de água justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança do abastecimento de água no município de Ivoti.

2.2. Trata-se de um serviço técnico e especializado, que exige mão de obra qualificada, equipamentos específicos e conhecimentos operacionais que não estão disponíveis no atual quadro de servidores da Autarquia Municipal de Água de Ivoti.

2.3. Além disso, a realização adequada e tempestiva dessas atividades é fundamental para evitar interrupções no fornecimento de água, o que poderia causar sérios transtornos à população e comprometer a saúde pública. Assim, a prestação dos serviços ora descritos é imprescindível para assegurar a eficiência operacional dos sistemas de captação e distribuição de água.

2.4. O presente Termo de Referência é elaborado com base no art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, e servirá como documento técnico preparatório para futura contratação, considerando a necessidade pública e o interesse coletivo.

2.5. A modalidade de licitação a ser adotada será o **pregão eletrônico**, por se tratar de objeto de **natureza comum** e passível de padronização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O sistema de abastecimento de água do município de Ivoti é composto por uma infraestrutura operacional que inclui:

- 30 Poços Profundos equipados com bombas submersas para Captação de Água Subterrânea (CSBs);
- 9 Estações Elevatórias de Água Tratada (EATs), com bombas estacionárias para o recalque da água;
- 23 Centros de Reservação e Distribuição (CRDs), dotados de Reservatórios Apoiados (RAPs) e Reservatórios Elevados (RELs), que realizam o controle do nível de água e comandam remotamente o funcionamento das bombas das EATs e CSBs;

3.2. A solução contempla a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de retirada e reinstalação de bombas submersas, bem como o transporte de bombas submersas e de recalque para fins de manutenção corretiva e preventiva. Também estão incluídos na solução a realização de ensaios hidráulicos e demais atividades operacionais necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de captação de água do município de Ivoti, prevenindo, assim, o risco de desabastecimento da população.

3.3. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, com início das atividades em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do comunicado oficial da Autarquia Água de Ivoti. O acionamento da empresa poderá ocorrer por meio de diferentes canais de comunicação, tais como **mensagem via WhatsApp, ligação telefônica ou envio formal de Ordem de Serviço**, conforme a urgência e a natureza da ocorrência.

3.4. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, equipamentos apropriados e estrutura logística que permita o pronto atendimento das solicitações, garantindo agilidade, eficiência e segurança na execução das atividades propostas, de forma a manter a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para a contratação de serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

4.4 A realização dos serviços deverá ocorrer conforme demandas.

4.5. O vencedor também deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

4.6. Será admitida a subcontratação apenas parcial e exclusivamente para os seguintes serviços auxiliares:

4.6.1. Mobilização e operação de guindaste;

4.6.2. Transporte especializado de equipamentos pesados.

4.7. A subcontratação estará condicionada à autorização prévia e expressa da Autarquia Água de Ivoti, mediante solicitação formal da contratada com identificação completa da empresa subcontratada, escopo exato do serviço e comprovação de capacidade técnica equivalente.

4.8. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e segurança dos serviços, inclusive dos eventualmente subcontratados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1.1. É de total responsabilidade da empresa contratada a utilização de funcionários em número suficiente para atender às demandas do objeto desta contratação.

5.1.2. Os funcionários deverão possuir ferramentas adequadas e, em quantidade suficiente, para a correta execução dos serviços.

5.1.3. Também é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, EPI's que devem ser OBRIGATORIAMENTE utilizados por TODOS os seus funcionários.

5.1.4. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, com início das atividades em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do comunicado oficial da Autarquia Água de Ivoti. O acionamento da empresa poderá ocorrer por meio de diferentes canais de comunicação, tais como **mensagem via WhatsApp, ligação telefônica ou envio formal de Ordem de Serviço**, conforme a urgência e a natureza da ocorrência.

5.1.6. Deverá ser preenchido na Ordem de serviço eletrônica, as horas e os materiais utilizados para realizar cada serviço, bem como conter registros fotográficos para posterior avaliação e aprovação do fiscal de contrato da contratante.

5.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. Retirada de bombas

5.2.1.1. Compreende o serviço de retirada de bomba submersa em poço profundo, incluindo a mobilização de equipe e equipamentos. A forma de medição será feita por unidade de tubo edutor de 6 metros ou 3 metros e poderá variar de acordo com o diâmetro deste conforme Tabela do item 1.2.

5.2.1.1.2. O serviço descrito neste item inclui as seguintes atividades, **conforme os subitens a seguir:**

5.2.1.1.2.1. Mobilização e instalação dos equipamentos da contratada, incluindo caminhão guincho para garantir a retirada onde o acesso não é tão próximo, **conforme capacidade do caminhão guincho descrita no subitem 5.2.3.4.**

5.2.1.1.2.2. Desconexão da tubulação de descarga e da ligação elétrica;

5.2.1.1.2.3. Retirada dos tubos edutores, cabos elétricos, tubo piezométrico, eletrodos de nível e a bomba submersa, conforme características e condições de instalação;

5.2.1.1.2.4. Limpeza e vistoria técnica dos materiais eletromecânicos.

5.2.2. Colocação e instalação de bombas

5.2.2.1. Compreende o serviço de colocação de bomba submersa em poço profundo e operacionalização (instalação) da bomba, sendo que a forma de medição será feita por

unidade de tubo edutor de 6m ou 3m e poderá variar de acordo com o diâmetro do tubo, que poderá ser verificado conforme Tabela do item 1.4.

5.2.2.1.1. O serviço descrito neste item inclui as seguintes atividades, **conforme os subitens a seguir:**

5.2.2.1.1.1. É necessário antes da recolocação das bombas e dos tubos edutores, avaliar a condição das rosas dos tubos e das luvas, bem como o estado geral destas; e se necessária substituição solicitar à contratante.

5.2.2.1.1.2. Emendas e/ou substituição do cabo elétrico com materiais fornecidos pela contratante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para cabos submersos;

5.2.2.1.1.3. Aferir o funcionamento da bomba submersa antes de sua reinstalação;

5.2.2.1.1.4. Mobilização e instalação dos equipamentos da contratada, incluindo a utilização da unidade de içamento, conforme descrito no item 5.2.3.1. Deverá ter mobilização na vertical e na horizontal devido locais de difícil acesso. A instalação ocorrerá com a utilização dos mesmos materiais, desde que não apresentem indícios de deterioração ou danos. Os cabos elétricos e o tubo piezométrico deverão ser presos à tubulação edutora por meio de braçadeiras com espaçamento máximo de 6m, contemplando no mínimo 1 (uma) braçadeira a cada tubo edutor;

5.2.2.1.1.5. Aferição de aterramento e teste de isolação;

5.2.2.1.1.6. Religação do sistema de alimentação elétrica e controladores de nível;

5.2.2.1.1.7. Acionamento e verificação das condições de funcionamento da bomba;

5.2.2.1.1.8. Teste de bombeamento durante 2 (duas) horas com medição de vazão, medida de nível da água no poço (estático e dinâmico), medida de tensão e corrente elétrica;

5.2.2.1.1.9. Assegurar que a instalação elétrica não esteja com as fases invertidas, comprometendo a educação do volume de água pela bomba.

5.2.2.1.1.10. Religação da tubulação de descarga e fechamento estanque da cabeça do poço;

5.2.2.1.1.11. Retirada dos equipamentos e limpeza da área.

5.2.2.1.1.12. **O guindaste montado em caminhão deverá apresentar as características mínimas constantes no subitem 5.2.3.4.**

5.2.3. Uso de guindaste para serviços diversos da movimentação de bomba

5.2.3.1. Compreende a mobilização da equipe e de guindaste montado em caminhão com capacidade mínima de 10 toneladas, com guincho especial para outros serviços necessários para a manutenção e movimentação de outros equipamentos utilizados pela Autarquia Água de Ivoti.

5.2.3.2. O serviço será medido por hora de trabalho executado, tendo como base para início da cobrança a chegada do caminhão no local indicado pela contratada.

5.2.3.3. O guindaste deverá ter movimentação na vertical e na horizontal.

5.2.3.4. O guindaste montado em caminhão deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Capacidade mínima de 10 toneladas;
- Guincho articulado com movimentação horizontal e vertical.

5.2.4. Transporte de bomba

5.2.4.1. O serviço compreende mobilização de equipe e equipamento, para transporte de bomba do local onde foi retirada até a oficina, em distância não superior a 50 km, onde será realizado o orçamento para a manutenção da bomba, retirada do poço tubular profundo ou bomba de recalque e seu transporte de volta para o mesmo endereço após a manutenção.

5.2.5. Teste de vazão

5.2.5.1. O ensaio hidráulico de teste de bombeamento, incluindo mobilização de equipe e equipamentos necessários para determinação da vazão de exploração e dos parâmetros hidráulicos dos poços com medição de vazão das bombas e rebaixamento do nível dinâmico, teste expedito ou teste de 24 horas ou conforme recomendação da Autarquia Água de Ivoti, completado por ensaio de recuperação, conforme as normas ABNT NBR 12.244 e NBR 12.212 e diretrizes DRH, com emissão de boletim técnico, contendo, no mínimo:

- a) Gráficos <rebaixamento x tempo> e <recuperação x tempo> em escala semi-logarítmica e com a reta de inclinação das curvas de rebaixamento e recuperação, respectivamente;
- b) Dados do ensaio: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculo dos parâmetros hidráulicos (transmissividade, capacidade específica e vazão ótima) e método de cálculo e análise do teste.

Obs. 1: Vazões inferiores a 5 m³/h: O teste de bombeamento deve manter vazão constante, com condição de que tenha duração total não inferior a 24h, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

Obs. 2: Vazão superior a 30 m³/h: Apresentar adicionalmente ensaio de produção, que consiste de um bombeamento em quatro intervalos de vazão de uma hora cada. A vazão de cada intervalo do escalonamento será igual à vazão obtida no teste de vazão dividido por quatro (Q/4). A vazão da primeira hora de bombeamento será o correspondente a 1/4 do teste de vazão, a segunda o correspondente a 2/4 do teste de vazão, a terceira o correspondente a 3/4 do teste de vazão e finalizando a quarta hora com a vazão máxima ou igual a do teste de vazão. Apresentar planilhas do ensaio de produção e a equação do poço com as perdas de carga (poço e aquífero) e o gráfico com o ponto crítico.

Obs. 3: Se no local existir mais de um poço do mesmo proprietário, deverá ser realizado simultaneamente ao teste de vazão, conforme as normas NBR 12212 e 12244 de 2006, a observação do nível de água do outro poço (ensaio de interferência). Após esperar a recuperação dos poços e executar o teste de vazão no poço que estava em observação e medir o nível no poço em que tinha sido executado o teste de vazão. Em caso de interferência, apresentar um relatório técnico detalhado sobre a interpretação hidrogeológica do teste. O serviço será medido por unidade de serviço prestado.

5.2.6. Outros serviços correlatos

5.2.6.1. O serviço compreende a mobilização de equipe e equipamento para realização de outros serviços não previstos nesse termo, mas correlatos à manutenção do sistema de abastecimento, como instalação de bombas centrífugas e outras instalações hidráulicas das unidades.

5.2.6.2. O serviço será medido por hora de trabalho efetivamente gasto desde a chegada da equipe no local solicitado até a efetiva conclusão.

5.3. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. Fotos da execução do trabalho contendo, no mínimo, (4) quatro, conforme descrição abaixo:

- a) Uma antes de iniciar o serviço;
- b) Duas a quatro durante a execução do serviço;
- c) Uma ao concluir o serviço.

5.4. GARANTIA

5.4.1. A garantia fica limitada ao serviço do técnico em relação à instalação das peças e ao funcionamento do sistema no que se refere aos serviços da empresa contratada.

5.4.2. A contratada será responsável pela correção, sem ônus para a Autarquia, de eventuais falhas ou defeitos constatados na execução dos serviços durante o prazo de garantia.

5.5. LIMPEZA DO LOCAL

5.6.3. Após efetuados os serviços e verificado o correto funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos ambientes de forma a retirar toda a sujeira gerada no processo.

5.6. LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.8.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas instalações em que se fizerem necessárias as intervenções. Tendo por local todos os endereços da autarquia localizados no Município de Ivoti e listados no anexo I.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução nº 01 de 30 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, no âmbito da Autarquia Água de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. O Gestor indicado deverá ser o Sr. **Adriano Graeff, Diretor Geral**, matrícula nº 40 e o Fiscalizador indicado deverá ser o Sr.(a) **Gustavo Tainan Spaniol, Gerente Operacional**, matrícula nº 57.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal e do relatório de atividades, incluso o relatório fotográfico citado no item 5.3. deste termo de referência, os quais serão recebidos e atestados pelo fiscalizador e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2. Na nota fiscal deverão constar os custos com eventual locação de equipamentos e outros custos necessários à prestação dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a não discriminação importará em usar 100% (cem por cento) do valor como base de cálculo para a retenção.

7.3. O fornecedor suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) A empresa licitante deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da respectiva jurisdição, apresentando a certidão de registro.
- b) Declaração de disponibilidade de pessoal capacitado, estrutura de logística compatível, ferramentas e equipamentos necessários para execução das atividades previstas no Termo de Referência e disponibilidade para executar o serviço em horários extraordinários, sábados, domingos e feriados.
- c) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade para os quais já tenham prestado serviços, comprovando a atividade técnica

de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Descrição	Unidade	Qtde
Colocação de Bomba em Tubos galvanizados 2 1/2", 3" e/ou superior de 6 metros	TB	90
Retirada de Bomba em Tubos galvanizados 2 1/2", 3" e/ou superior de 6 metros	TB	90
Teste de vazão	SRV	1

8.1.1. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, atendam aos critérios mínimos de capacidade técnica exigidos.

d) Declaração de ciência que os serviços contratados serão prestados sob demanda, com início das atividades em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do comunicado oficial da Autarquia Água de Ivoti, o qual poderá ocorrer por meio de mensagem via WhatsApp, ligação telefônica ou envio formal de Ordem de Serviço, conforme a urgência e a natureza da ocorrência.

8.2. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o **menor preço global**.

8.3. Justifica-se a adoção do critério de menor preço global considerando que:

a) O objeto deste Termo de Referência consiste em serviços padronizados, com escopo previamente definido, cujas etapas são complementares e interdependentes (retirada, transporte, reinstalação, testes, entre outros), o que inviabiliza a contratação de diferentes fornecedores para cada item de forma isolada;

b) A escolha do menor preço global assegura maior eficiência operacional e logística, permitindo à Autarquia contar com um único fornecedor que detenha domínio sobre todo o processo técnico envolvido, reduzindo riscos de falhas de interface entre empresas e promovendo agilidade na execução dos serviços;

c) A unificação contratual viabiliza uma gestão contratual mais eficaz, com redução de custos administrativos e maior clareza na responsabilização por eventuais falhas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

9.2. Após ampla pesquisa de preços, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A presente contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Principal: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 101300

Dotação Secundária: Manutenção e Conservação Bens Móveis de Outras Naturezas - 101320

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Relação da localização dos poços da Água de Ivoti

Ivoti, 19 de maio de 2025

Gustavo Tainan Spaniol
Gerente Operacional

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL Nº XX/2025

Edital: 12/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 04/2025

A **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, no CNPJ sob nº 18.346.935/0001-90, com sede nesta cidade de Ivoti/RS, neste ato representada por seu Diretor-Geral **ADRIANO GRAEFF**, matrícula nº 41 ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, CNPJ/MF nº XXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX, na Rua/Avenida XXXXX, nº XXXXXX, bairro XXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXX., **Sr(a). XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de movimentação, instalação, manutenção e testes hidráulicos de bombas submersas e equipamentos afins, instalados nos poços e sistemas operacionais da Autarquia Água de Ivoti, sob demanda e conforme as especificações técnicas descritas no termo de referência.

1.1. Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Retirada de Bomba em Tubos galvanizados 1 1/2" e 2" de 6 metros	TB	100		
2	Retirada de Bomba em Tubos galvanizados 2 1/2" e 3" de 6 metros	TB	180		

3	Retirada de Bomba em Tubos Galvanizados 4" de 6 metros	TB	35		
4	Colocação de Bomba em Tubos galvanizados 1 1/2" e 2" de 6 metros	TB	100		
5	Colocação de Bomba em Tubos galvanizados 2 1/2" e 3" de 6 metros	TB	180		
6	Colocação de Bomba em Tubos galvanizados 4" de 6 metros	TB	35		
7	Uso de guindaste	H	20		
8	Encaminhamento e transporte de bomba para manutenção	SRV	8		
9	Teste de vazão	SRV	2		
10	Outros serviços de manutenção de poço	H	40		
Valor global					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano. contados do(a) XX/XX/XXXX, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Fica designado como GESTOR do presente contrato o Sr. Adriano Graeff, matrícula 41 e como FISCALIZADOR do presente contrato, o Sr. Gustavo Spaniol, matrícula 57.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Será admitida a subcontratação apenas parcial e exclusivamente para os seguintes serviços auxiliares:
 - 4.1.1. Mobilização e operação de guindaste;
 - 4.1.2. Transporte especializado de equipamentos pesados.
- 4.2. A subcontratação estará condicionada à autorização prévia e expressa da Autarquia Água de Ivoti, mediante solicitação formal da contratada com identificação completa da empresa subcontratada, escopo exato do serviço e comprovação de capacidade técnica equivalente.
- 4.3. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e segurança dos serviços, inclusive dos eventualmente subcontratados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor TOTAL mensal da contratação é de R\$ XXX.XXX,XX perfazendo o valor total de R\$ R\$ XXX.XXX,XX..
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

- 6.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, a qual será recebida e atestada pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua consequente conferência e aceitação.
- 6.2. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXX.XXX,XX.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, como base o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.16.1. O contratante poderá solicitar que o contratado comprove que cumpre o exposto no inciso 9.17, a qualquer tempo.
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Autarquia Água de Ivoti
Dotação Principal: 101300 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação Secundária: 101320 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e de Outras Natureza
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ivoti, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Ivoti/RS, XX, de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO III
TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Critério utilizado para formação de preço de referência para o certame licitatório com bases nas cotações de mercado recebidas: Mediana entre todos os preços ofertados por item.					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Retirada de Bomba em Tubos galvanizados 1 1/2" e 2" de 6 metros	TB	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	Retirada de Bomba em Tubos galvanizados 2 1/2" e 3" de 6 metros	TB	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
3	Retirada de Bomba em Tubos Galvanizados 4" de 6 metros	TB	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
4	Colocação de Bomba em Tubos galvanizados 1 1/2" e 2" de 6 metros	TB	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
5	Colocação de Bomba em Tubos galvanizados 2 1/2" e 3" de 6 metros	TB	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
6	Colocação de Bomba em Tubos galvanizados 4" de 6 metros	TB	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
7	Uso de guindaste	H	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
8	Encaminhamento e transporte de bomba para manutenção	SRV	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
9	Teste de vazão	SRV	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
10	Outros serviços de manutenção de poço	H	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
Valor total					R\$ 57.400,00

Ivoti, 04 de junho de 2025.

Diogo Pacheco Marques
Agente Administrativo
Água de Ivoti

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XX**, com sede à **XXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, se compromete junto à Autarquia Água de Ivoti por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE**, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver acesso na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores, obrigando-se à:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao Município de Ivoti. Ainda, treinará

e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Ivoti/RS, XX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA